



# PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

## PROJETO DE LEI Nº 30/72

Manutenção do Posto de Vendas.

O povo do Município de Ouro Preto, por seus representantes na Câmara Municipal, decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a efetuar a Inversão Financeira de Cr\$ 100.000,00, destinada à manutenção do Posto de Venda de Implementos, Insumos, Medicamentos e Materiais Agro-Pecuários no exercício de 1973.

Art.2º - Constitui recurso financeiro para atender os compromissos de correntes da execução desta lei, o proveniente da dotação própria e constante do orçamento para o exercício de 1973.

Art.3º - O produto resultante da vendagem dos produtos do Posto de que trata o artigo 1º, constituirá Receita de Capital e será incorporado à consignação da rubrica própria do orçamento para o exercício de 1973.

Art.4º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem a execução e o conhecimento desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Ouro Preto, 14 de setembro de 1972.

Benedito Xavier

Dr. Benedito Gonçalves Xavier,

PREFEITO MUNICIPAL.

APROVADO em 1ª (trimeira) discussão

Por unanimidade

Sala das Sessões, 18 de novembro de 1972

[Assinatura]

Presidente

As Comissões de Legislativo

Em, 18 / 11 / 1972

Presidente

discussão

APROVADO em 3ª (terceira) discussão

Por unanimidade.

Sala das Sessões, 18 de novembro de 1972

Presidente

[Assinatura]

OGA/algo

Presidente

APROVADO em 2ª (segunda) discussão

Por unanimidade

Sala das Sessões, 18 de novembro de 1972

[Assinatura]

Presidente